

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

Edital nº 16/GEMED/GAB, de 28 de novembro de 2023

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal nº 934, de 15 de setembro de 1999; artigos 20 a 27 da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011; Deliberação CME - Naviraí/MS nº 86, de 15 de dezembro de 2016; Resolução GEMED/GAB nº 64, de 15 de dezembro de 2016; Resolução GEMED/GAB nº 32, de 21 de julho de 2020 e Decreto nº 146, de 20 de novembro de 2023, torna pública a , para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de docentes habilitados para integrar em o cadastro reserva de Professores para atribuições de aulas temporárias, na função de docência nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Naviraí.

1. DA INSCRIÇÃO:

1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico no link disponível para acesso no portal da Prefeitura de Naviraí (navirai.ms.gov.br) das **7 horas do dia 30 de novembro de 2023 até as 23 horas e 59 minutos do dia 5 de dezembro de 2023**, observado e respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

1.2 Antes de solicitar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o processo.

1.3 A Gerência Municipal de Educação e Cultura não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida em decorrência de falhas técnicas .

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento, bem como a atribuição de pontos e a veracidade das informações inseridas no ato da inscrição .

1.5 Na finalização da inscrição, o candidato receberá no e-mail informado uma mensagem automática de resposta, sendo possível a conferência de pontuação declarada e até mesmo a edição.

1.6 O candidato tem somente uma opção de inscrição mediante os cargos:

1) Professor de educação infantil - creche - regente I e II - (matutino ou vespertino)

2) Professor de educação infantil - pré-escola - regente I e II - (matutino ou vespertino)

3) Professor regente III na educação infantil - Pré-escola - (matutino ou vespertino)

4) Professor de 1º ao 3º anos do ensino fundamental e EJA (1º FASE) - regente I - (matutino ou vespertino ou noturno)

5) Professor de 4º e 5º anos do ensino fundamental e EJA (2º FASE) - regente I - (matutino ou vespertino ou noturno)

6) Professor de 1º ao 5º anos do ensino fundamental - regente II - (matutino ou vespertino)

7) Professor regente de Sala Multisseriada (Pré-escola ao 5º ano do ensino fundamental - Zona Rural) - (matutino e vespertino)

8) Professor regente de arte de 1º ao 9º anos e EJA (matutino / vespertino / noturno)

9) Professor regente de educação física de 1º ao 9º anos e EJA (matutino / vespertino / noturno)

10) Professor regente de língua inglesa de 1º ao 9º anos e EJA (matutino / vespertino / noturno)

11) Professor regente de ciências da natureza do 6º ao 9º anos e EJA (matutino / vespertino / noturno)

12) Professor regente de geografia do 6º ao 9º anos e EJA (matutino / vespertino / noturno)

13) Professor regente de história do 6º ao 9º anos e EJA (matutino / vespertino / noturno)

14) Professor regente de língua portuguesa do 6º ao 9º anos e EJA (matutino / vespertino / noturno)

15) Professor regente de matemática do 6º ao 9º anos e EJA (matutino / vespertino / noturno)

16) Professor de sala de recursos multifuncionais - (matutino / vespertino)

17) Professor de apoio educacional para alunos com Transtorno do Espectro Autista -TEA - (matutino / vespertino)

18) Professor de braile - (matutino / vespertino)

19) Professor Tradutor e Intérprete de libras - (matutino / vespertino)

1.7 Todas as informações e esclarecimentos acerca das inscrições serão prestadas no horário das 7 h às 13 h na Gerência Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Amélia Fukuda, 82, Centro - Naviraí/MS, ou pelo telefone (67) 3924-4086.

1.8 Não serão prestadas informações em páginas oficiais de Redes Sociais.

1.9 É vedada a inscrição em mais de 1(um) cargo, sob pena de indeferimento das inscrições.

1.10 Do indeferimento por duplicidade, não cabe recurso.

1.11 Não sendo comprovada a titulação constada no ato da inscrição, o candidato será imediatamente desclassificado.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÕES:

2.1 É de inteira responsabilidade do candidato a comprovação documental da respectiva pontuação declarada no ato da inscrição. Os documentos originais e cópias devem ser apresentados somente no ato da convocação para atribuição de aulas.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS :

a) Professor de educação infantil - creche:

Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para a educação infantil ou normal superior com habilitação para a educação infantil.

b) Professor de educação infantil - pré-escola:

Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para a educação infantil ou normal superior com habilitação para a educação infantil.

c) Professor regente III na educação infantil - pré-escola:

licenciatura plena em educação física ou Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para a educação infantil ou normal superior com habilitação para a educação infantil.

d) Professor de 1º ao 3º anos do ensino fundamental e EJA (1º FASE) - regente I :

Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para os anos iniciais ou curso de normal superior com habilitação para os anos iniciais.

e) Professor de 4º e 5º anos do ensino fundamental e EJA (2º FASE) - regente I:

Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para os anos iniciais ou curso de normal superior com habilitação para os anos iniciais.

f) Professor de 1º ao 5º anos do ensino fundamental - regente II:

Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para os anos iniciais ou curso de normal superior com habilitação para os anos iniciais .

g) Professor regente de Sala Multisseriada (Pré-escola ao 5º ano do ensino fundamental - Zona Rural)

Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para a educação infantil ou anos iniciais ou curso de normal superior .

h) Professor de Arte de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA:

Licenciatura plena com habilitação em artes.

i) Professor de Educação Física de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA:

Licenciatura plena em educação física.

j) Professor de Língua Inglesa de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA (3º e 4º FASE):

Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês.

k) Professor de ciências no ensino fundamental de 6º ao 9º anos e EJA (3º e 4º FASE):

Licenciatura plena em ciências.

l) Professor de geografia no ensino fundamental de 6º ao 9º anos e EJA (3º e 4º FASE):

Licenciatura plena em geografia.

m) Professor de história no ensino fundamental de 6º ao 9º anos e EJA (3º e 4º FASE):

Licenciatura plena em história.

n) Professor de língua portuguesa no ensino fundamental de 6º ao 9º anos e EJA (3º e 4º FASE):

Licenciatura plena em língua portuguesa.

o) Professor de matemática no ensino fundamental de 6º ao 9º anos e EJA (3º e 4º FASE):

Licenciatura plena em matemática.

p) Professor para sala de recursos multifuncionais:

Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para os anos iniciais ou Normal Superior.

Pós-graduação lato sensu em educação especial.

q) Professor de apoio educacional para alunos com Transtorno do Espectro Autista - TEA :

Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para os anos iniciais ou Normal Superior.

Pós-graduação lato sensu em educação especial.

r) Professor de braile:

Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para os anos iniciais ou Normal Superior.

Pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, na área da educação, em Educação Especial com ênfase em deficiência visual e sistema braile.

s) Professor Tradutor e Intérprete de libras:

Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para os anos iniciais ou Normal Superior.

Pós-graduação lato sensu em educação especial.

Certificado de proficiência para tradução e interpretação de libras / língua portuguesa / Libras - PROLIBRAS ou Certificado de Avaliação do Curso de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez - CAS/SED/MS ou de outro Estado Brasileiro.

4.DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PONTUAÇÃO:

4.1 Tempo de Serviço:

4.1.1 Para o tempo de serviço docente público prestado na Rede Municipal de Ensino, por meio de declaração original constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados, expedida pela Gerência Municipal de Educação e Cultura.

4.1.2 Para o tempo de serviço docente público prestado na Rede Estadual de Ensino, por meio de declaração original constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados, expedida pela Direção das Unidades de Ensino pertencentes à Secretaria de Estado de Educação ou Setor Pessoal do Executivo Estadual.

4.1.3 Para o tempo de serviço docente na Rede Particular de Ensino, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com cópia das páginas da foto, frente e verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre, com comprovação de atuação docente na educação básica.

4.1.4 É vedado o tempo de serviço concomitante.

4.1.5 Para a comprovação do tempo de serviço é indispensável a descrição do período que conste o mês e o ano civil.

4.1.6 A declaração de tempo de experiência da **Educação Especial** deverá ser expedida pelas Instituições de Ensino para candidatos específicos para os cargos da Educação Especial, **NÃO SENDO VÁLIDO O TEMPO DE EXPERIÊNCIA CONCOMITANTE.**

5. DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

5.1 Para comprovação de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) e outras licenciaturas, sendo consideradas atas de defesa, atestados e declarações de conclusão.

5.1.1 Diploma de pós-graduação, stricto sensu, mestrado e doutorado, reconhecido pela Capes, na área da educação e/ou atuação.

5.1.2 Diplomas de pós-graduação, lato sensu, especialização, no mínimo 360 horas, por certificado na área da educação e/ou atuação .

5.1.3 Diploma de outra graduação, na modalidade licenciatura, que não seja pré-requisito para o cargo em que concorre .

5.1.4 Certificado, atestado ou declaração de bolsista acadêmico (PIBID, PET, PIBIC, PROEX, Monitoria e Residência Pedagógica), emitida pelo professor da IES responsável, na área da educação e/ou atuação, a partir de 201 8, **exceto para a Educação Especial.**

5.1.5 Certificado, atestado ou declaração de estágio remunerado, emitida pela chefia imediata, na área da educação, a partir de 201 8, **exceto para a Educação Especial.**

5.1.6 Produção científica na área da educação e/ou atuação, a partir de 201 8 , considerando-se apenas publicações de artigos completos publicados em anais de eventos locais, regionais, nacionais e internacionais com ISSN e/ou ISBN. Capítulo de livro publicado em editora com Conselho Científico; livro publicado em editora com conselho científico.

5.1.7 Produção científica na área da educação e/ou atuação, a partir de 201 8 , considerando-se apenas publicações de resumo expandido ou resumo simples em eventos locais, regionais e internacionais com ISSN e/ou ISBN.

5.1.8 Para comprovação de outra graduação, modalidade licenciatura, não serão considerados diplomas de bacharelado, engenharias, cursos de tecnologia, ou diplomas de nível médio, tais como: normal médio, magistério e afins. Da mesma forma, não serão consideradas atas de defesa, atestados e declarações de conclusão.

5.1.9 A produção científica será comprovada pela publicação. Nesse sentido, certificados, declarações e atestados não comprovam a publicação.

5.1.10 Serão considerados para preenchimento dos pré-requisitos e atribuições de pontos Diplomas, atestados, declarações, certidões, publicações e certificados expedidos até 31 de dezembro de 202 3 .

5.1.11 Atestados, declarações, certidões, publicações e certificados de cursos e/ou eventos concluídos anteriormente a 201 8 não serão considerados, mesmo que expedidos no exercício de 201 8 . Considera-se a duração do curso e não a expedição do documento.

6. DOS CURSOS PARA CAPACITAÇÃO:

6.1 Certificados, atestados e declarações de formação/capacitação continuada ou curso de aperfeiçoamento, congressos, seminários, simpósio e oficinas, com carga horária mínima de 300 (trezentas) horas, na área de educação e/ou atuação, a partir de 2018.

6.2 Certificados, atestados e declarações de formação/capacitação continuada ou curso de aperfeiçoamento, congressos, seminários, simpósio e oficinas, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, por certificado, na área da educação e/ou atuação, a partir de 2018.

6.3 Certificados, atestados e declarações de formação/capacitação continuada ou curso de aperfeiçoamento, congressos, seminários, simpósio e oficinas, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, por certificado, na área da educação e/ou atuação, a partir de 2018.

6.4 Os candidatos classificados, de acordo com o número de vagas, conforme conveniência e necessidade da Gerência Municipal de Educação e Cultura serão convocados para apresentação e entrega das documentações referente à pontuação declarada no ato da inscrição, observados os seguintes critérios:

6.4.1 Documento original e cópia simples para os documentos pessoais do candidato, diploma ou declarações de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado, tempo de serviço, formação profissional e cursos de capacitação;

6.4.1.1 Somente serão aceitas declarações que não são pré-requisitos para efeito de contratação;

6.4.2 A pontuação atribuída incorretamente no ato da inscrição, poderá ser alterada no formulário eletrônico exclusivamente durante o **PERÍODO DE INSCRIÇÃO**, através da chave eletrônica de acesso.

6.4.3 O candidato será desclassificado caso não comprove a pontuação atribuída por ele no ato da inscrição.

6.4.4 Atestados, declarações, certidões e certificados expedidos após a data limite prevista neste edital de (31/12/2023) não serão considerados para preenchimento dos pré-requisitos e, tampouco, atribuição de pontos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

7.1 O processo seletivo dos candidatos será por meio dos seguintes critérios:

7.1.1 Tempo de experiência na função de docência, na área de atuação (não será pontuado o tempo concomitante, independente das redes pública ou privada);

7.1.2 Prova de títulos (formação profissional e cursos de capacitação, na área da educação e/ou atuação);

7.1.3 Certificados de participação em cursos de atualização, treinamentos, oficinas e capacitações, na área de educação e/ou atuação;

7.2 Os valores de pontuação de cada critério constam no **anexo I e anexo II (Educação Especial)** deste Edital.

7.3 Em caso de empate no processo seletivo serão critérios para desempate:

I - maior tempo de trabalho no magistério na Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS ;

II - maior tempo de serviço no magistério;

III - maior idade.

7.4 A classificação final será de acordo com a inscrição realizada pelo candidato, em ordem decrescente de pontuação.

7.5 No momento da atribuição das aulas, caso o candidato apresente indisponibilidade para assumir o cargo que lhe for apresentado naquele momento de acordo com a sua inscrição, será imediatamente reposicionado para o final da fila e será dado prosseguimento ao processo, ofertando para o próximo da lista.

7.6 A relação com as inscrições deferidas, por ordem de classificação a partir da pontuação declarada, será publicada em data estabelecida no **anexo II I** deste edital.

8. DO RECURSO:

8.1 Da classificação preliminar, o candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias subsequentes à data de publicação.

8.2 O recurso realizar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, com link disponível para acesso no portal da Prefeitura de Naviraí (navirai.ms.gov.br) que deverá obrigatoriamente constar anexos os documentos comprobatórios de defesa, sendo vedada a juntada de documentos posteriores.

8.3 Na existência de recursos, o edital de deferimentos e indeferimentos será publicado em data estabelecida no **anexo II I** deste edital.

9. DOS IMPEDIMENTOS PARA ATRIBUIÇÕES DE AULAS TEMPORÁRIAS:

a) O candidato que por meio de atestado médico não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades de docência na Rede Municipal de Ensino;

b) Ocupante de cargo público que implique acumulação ilícita de cargos;

c) Ocupante de cargo de professor com carga horária semanal igual ou superior a 40 (quarenta) horas;

d) Não comprovação de habilitação para área de atuação;

e) Servidor que esteja em readaptação provisória ou definitiva;

f) Servidor licenciado ou afastado de suas funções;

g) Servidor aposentado por invalidez ou aposentadoria em 1 (um) cargo de quarenta ou 2 (dois) cargos de vinte horas, compulsória ou voluntária;

h) Servidor público administrativo;

i) Militar ou estrangeiro não naturalizado.

10. DA CONVOCAÇÃO

A apresentação dos documentos para convocação deve ser realizada pessoalmente ou através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório, elaborada especificamente para este fim.

10.1 O candidato, no ato da convocação, para o exercício da docência em caráter temporário, deverá obrigatoriamente apresentar:

10.2 Comprovante **documental da habilitação** , de acordo com as exigências estabelecidas na legislação:

a) Diploma devidamente registrado pelo órgão competente.

b) A contratação em nível de pós-graduação (Lato Sensu e Stricto Sensu), somente será efetivada com a apresentação do diploma na área de atuação no ato da convocação, não sendo permitida alteração de nível durante o contrato.

10.3 Cópia dos seguintes documentos:

a) RG;

b) CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de quitação eleitoral (eleições 2022);

e) PIS/PASEP

f) Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);

g) Certidão de nascimento ou casamento;

h) Certidão de nascimento e CPF dos filhos, até 21 anos;

i) Reservista, se do sexo masculino;

j) Comprovante de residência;

k) Comprovante de conta bancária no Banco Itaú;

l) Declaração de não acúmulo de cargo , aposentadoria integral* ou função pública;

m) Certidão de antecedentes criminais (site www.tjms.jus.br);

n) Atestado médico original, comprovando que o candidato encontra-se em condições de boa saúde, para o exercício das atividades da docência nas etapas da educação infantil e ensino fundamental da Rede Municipal de Educação;

o) Declaração de bens e valores.

10.4 O candidato que prestou serviço no ano de 2023 na Rede Municipal de Ensino de Naviraí e já possui documentação no Núcleo de Recursos Humanos, deve apresentar somente a documentação contida nos 4 (quatro) últimos itens do tópico 9, (l/m/n/o).

10.5 No momento da contratação, caso o candidato não apresente os documentos exigidos, no item anterior (**10.3**) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento do primeiro contato, será automaticamente desclassificado, sendo chamado o candidato subsequente.

10.6 O candidato, no ato da convocação, será contratado para 1 (um) cargo de 20 (vinte) horas

semanais.

10.7 É vedada a tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo comparecer imediatamente à Unidade de sua lotação e o não comparecimento do candidato dentro do prazo anteriormente estabelecido, tornará sem efeito a sua contratação.

10.8 Havendo menor número de candidatos inscritos em relação ao número de vagas que surgirem para determinado cargo e após terem sido chamados todos os classificados, esgotando a lista, os candidatos poderão assumir mais 1 (um) cargo de 20 (vinte) horas, seguindo a ordem rigorosa de classificação inicial para o cargo no qual fez inscrição, e não havendo nenhum interesse, será oferecido aos candidatos inscritos em disciplinas afins desde que não ultrapasse a carga horária permitida na legislação vigente.

10.9 Candidatos convocados no primeiro semestre poderão ter seus contratos aditivados no segundo semestre, exceto em:

10.9.1 Inexistência da vaga;

10.9.2 Fechamento de turma;

10.9.3 Desempenho insatisfatório.

10.9.3.1 Em casos de desempenho insatisfatório o servidor fica condicionado à avaliação por comissão instituída especificamente para esse fim, composta pelos seguintes membros da unidade de lotação: diretor, coordenador pedagógico e 1 (um) docente efetivo da área de atuação de mesmo período do avaliado.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências, nele contidas, devem ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

11.2 É de inteira responsabilidade de cada candidato a leitura na íntegra deste edital, a realização de sua inscrição, bem como erros de preenchimento no formulário, duplicidade, esquecimento de e-mail logado em computadores públicos e demais sinistros que venham ocorrer.

11.3 A equipe de servidores da Gerência Municipal de Educação e Cultura estará disponível nos canais de atendimentos para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos no horário das 7 às 13 horas a respeito do processo seletivo .

11.4 Todos os candidatos devem apresentar disponibilidade para dedicar-se aos cursos de formação continuada e em serviço, se forem oferecidos, sem prejuízo da carga horária em sala de aula.

11.5 O presente processo seletivo para contratação temporária por tempo determinado seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando a concretização do ato de contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração, gerando ao candidato apenas a expectativa de direito para a convocação de aulas, em caráter temporário, por tempo determinado.

11.6 É vedada a remoção / recondução do objeto de contratação, seja no âmbito da unidade ou mesmo da rede.

11.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, sendo publicados no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí-MS (www.diariomunicipal.com.br/assomassul), previsto no anexo II I .

11.8 O professor que apresentar indisponibilidade por qualquer motivo em assumir as aulas oferecidas, no ato da chamada para convocação, deve assinar o termo de desistência da vaga, em formulário próprio fornecido pela Gerência Municipal de Educação e Cultura, sendo reclassificado para o final da fila. A recusa dá direito ao chamamento do candidato subsequente.

11.9 Para fins de convocação, o candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu e-mail e telefone para contato perante a Gerência Municipal de Educação e Cultura.

11.10 A convocação dos candidatos será realizada pela Gerência Municipal de Educação e Cultura, pelo e-mail e telefone informado no cadastro. O candidato receberá um e-mail de convocação no endereço informado no cadastro. Caso o candidato não responda ao e-mail no prazo de 12 (doze) horas, será automaticamente desclassificado.

11.10.1 Da desclassificação não cabe recurso.

11.11 O período de contratação do candidato obedecerá ao calendário escolar do ano letivo de 2024 , prazo que iniciará a partir da especificação na declaração da contratação e no contrato.

11.12 Eventuais dúvidas quanto à interpretação deste edital serão esclarecidas pela titular da Gerência Municipal de Educação e Cultura de Naviraí , no horário das 7 às 13 horas.

11.13 O candidato contratado deve atender às solicitações relacionadas à função docente oriundas da Gerência Municipal de Educação e Cultura, dos gestores, coordenadores pedagógicos e secretários escolares das Unidades de sua lotação. Da mesma forma, regimento interno, projeto político-pedagógico e demais normas da escola e legislação vigente.

11.14 O contrato pode ser revogado previamente à data prevista, tanto pela solicitação do candidato, quanto pela conveniência da Gerência Municipal de Educação e Cultura e Administração, a bem do serviço público.

11.15 Em casos de prorrogações de licença para tratamento de saúde ou mesmo readaptações do professor titular, as aulas de convocação deverão ser atribuídas prioritariamente ao mesmo professor substituto.

12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 28 de novembro de 2023

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 19/2021

Anexo I da Educação Básica do Edital nº 16 /GEMED/GAB, de 28 de novembro de 2023

Itens	Título	Pontuação
-------	--------	-----------

	1 TEMPO DE SERVIÇO	Unidade	Máximo
01	1.1 Certidão, Declaração ou CTPS (anexar cópia das páginas da foto, frente e verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e a original para conferência) comprobatória de tempo de serviço prestado na Educação Básica, expedida pelo Órgão competente.	1 ponto (por mês trabalhado)	40
	2 FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Unidade	Máximo
	2.1. Diploma de Pós-Graduação stricto sensu , doutorado, na área da educação e/ou atuação, reconhecido pela Capes.	13 pontos	13
	2.2. Diploma de Pós-Graduação stricto sensu , mestrado, na área da educação e/ou atuação, reconhecido pela Capes.	12 pontos	12
	2.3 Diplomas de Pós-Graduação, lato sensu , no mínimo 360 horas, na área da educação e/ou atuação.	3 pontos a cada certificado de pós-graduação	9
	2.4 Diplomas de outra graduação, na modalidade LICENCIATURA, que não seja pré-requisito para o cargo a qual concorre.	6 pontos	6
02	2.5 Bolsista acadêmico (PIBID, PET, PIBIC, PROEX e Monitoria, entre outros).	0,5 ponto por ano como bolsista	0,5
	2.6 Estágio remunerado na área da educação a partir de 2018 .	3,5 pontos a cada 500h	3,5
	2.7 Produção científica na área da educação (ARTIGOS COMPLETOS publicados em anais de eventos locais, regionais, nacionais e internacionais com ISSN e/ou ISBN; CAPÍTULO DE LIVRO publicado em editora com Conselho Científico; LIVRO publicado em editora com Conselho Científico).	3 pontos por produção	3
	2.8 Produção científica na área da educação (Resumo Expandido ou Resumo Simples publicados em eventos locais, regionais, nacionais e internacionais com ISSN e/ou ISBN).	0,5 ponto por produção	1
03	3 CURSOS DE CAPACITAÇÃO	Unidade	Máximo
	3.1 Formação/Capacitação Continuada ou Curso de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 300 horas, na área da educação e/ou atuação, a partir de 2018 .	4 pontos	4
	3.2 Formação/Capacitação Continuada ou Curso de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 60 horas, na área da educação e/ou atuação, a partir de 2018 .	3 pontos	3

	3.3 Certificados de participação em cursos de atualização, capacitações, congressos, seminários, simpósio e oficinas, na área da educação e/ou atuação, com carga horária mínima de 20 horas, a partir de 2018.	1 ponto por certificado de curso	5
TOTAL DE PONTOS			100

Anexo II - Modalidade Educação Especial do Edital nº 16 /GEMED/GAB, de 28 de novembro de 2023

Itens	Título	Pontuação	
		Unidade	Máximo
01	1 TEMPO DE SERVIÇO		
	1.1 Certidão, Declaração ou CTPS (anexar cópia das páginas da foto, frente e verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e a original para conferência) comprobatória de tempo de serviço prestado na Educação Básica, expedida pelo Órgão competente.	1 ponto (por mês trabalhado)	40
02	2 FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
	2.1. Diploma de Pós-Graduação stricto sensu , doutorado, na área da educação e/ou atuação, reconhecido pela Capes.	13 pontos	13
	2.2. Diploma de Pós-Graduação stricto sensu , mestrado, na área da educação e/ou atuação, reconhecido pela Capes.	12 pontos	12
	2.3 Diplomas de Pós-Graduação, lato sensu , no mínimo 360 horas, na área da educação e/ou atuação , não sendo considerado pré-requisito para o cargo ao qual concorre.	3 pontos a cada certificado de pós-graduação	9
	2.4 Diplomas de outra graduação, na modalidade LICENCIATURA, que não seja pré-requisito para o cargo a qual concorre.	6 pontos	6
	2.5 Tempo de Experiência na Educação Especial expedido pela instituição escolar.	0,5 ponto a cada 6 meses trabalhados	4
	2.6 Produção científica na área da educação (ARTIGOS COMPLETOS publicados em anais de eventos locais, regionais, nacionais e internacionais com ISSN e/ou ISBN; CAPÍTULO DE LIVRO publicado em editora com Conselho Científico; LIVRO publicado em editora com Conselho Científico).	3 pontos por produção	3

	2. 7 Produção científica na área da educação (Resumo Expandido ou Resumo Simples publicados em eventos locais, regionais, nacionais e internacionais com ISSN e/ou ISBN).	0,5 ponto por produção	1
03	3 CURSOS DE CAPACITAÇÃO	Unidade	Máximo
	3.1 Formação/Capacitação Continuada ou Curso de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 300 horas, na área da educação e/ou atuação, a partir de 2018 .	4 pontos	4
	3.2 Formação/Capacitação Continuada ou Curso de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 60 horas, na área da educação e/ou atuação, a partir de 2018 .	3 pontos	3
	3.3 Certificados de participação em cursos de atualização, capacitações, congressos, seminários, simpósio e oficinas, na área da educação e/ou atuação, com carga horária mínima de 20 horas, a partir de 2018 .	1 ponto por certificado de curso	5
TOTAL DE PONTOS			100

Anexo III do Edital nº 16 /GEMED/GAB, de 28 de novembro de 2023

CRONOGRAMA

Data	Evento
<u>29 de novembro de 2022</u>	Publicação do <u>Edital nº 16, de 28 de novembro de 2023</u> , que regulamenta o Processo de contratação temporária de professores - 2024 na Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS.
<u>De 30 de novembro a 5 de dezembro de 2023</u>	<u>Período de inscrições :</u> A través de link no site oficial da Prefeitura Municipal de Naviraí (navirai.ms.gov.br) <u>Das 7 h do primeiro dia até às 23h e 59 min do último, observado e respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.</u>
<u>8 de dezembro 2023</u>	Publicação do Edital Preliminar das inscrições deferidas com classificação prévia dos candidatos inscritos.
<u>8 e 9 de dezembro de 2023</u>	Período para interposição de recursos.

13 de dezembro de
2023

Publicação dos resultados dos recursos e classificação final das inscrições
deferidas e homologadas .

Naviraí, 28 de novembro de 2023

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Portaria N° 19/2021

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS